

**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO – 003/2024 – REGISTRO DE PREÇOS PARA  
EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS e UTILITÁRIOS**

**IURA KURTZ, PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO DO PLANALTO MÉDIO e PREFEITO MUNICIPAL DE MARAU/RS**, no uso legal de suas atribuições estatutárias, torna público que realizará licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, por meio de utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, para a seleção de preços por **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E UTILITÁRIOS**, nas condições previstas neste Edital e seus anexos, regendo-se pela Lei Federal n.º 14.133/21, de 01 de abril de 2021 e Resolução nº 05/2023, de 27 de julho de 2023 - CIPLAM, e demais legislações pertinentes.

**1. LOCAL, DATA E HORA**

**1.1.** A sessão pública será realizada no site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), no dia **19/04/2024**, com início às **09hs00min**, horário de Brasília – DF. Não sendo possível o término nesse dia, prossegue-se os trabalhos nos dias seguintes até se esgotarem os itens a serem licitados.

**1.2.** Somente poderão participar da sessão pública as empresas que apresentarem propostas através do site descrito no **item 1.1**, até às 8:59 horas do mesmo dia.

**1.3.** Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

**2. DO OBJETO**

**2.1.** A presente licitação visa a seleção de propostas para a **AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E UTILITÁRIOS** (ANEXO I), conforme descrição e quantitativos constante no respectivo Anexo.

**2.2.** Toda e qualquer relação obrigacional decorrente deste edital se dará, única e exclusivamente, entre o licitante vencedor identificado no contrato e o CIPLAM.

### **3. DO EDITAL**

3.1. O presente Edital poderá ser consultado no site [www.ciplam.rs.gov.br](http://www.ciplam.rs.gov.br) e junto à sede do CIPLAM, nos horários das 8hs30min às 11hs30min e das 13hs30min às 16he00min, de segunda a sexta-feira, Passo Fundo/RS. Demais informações devem ser solicitadas por escrito ou por e-mail ao CIPLAM (e-mail: [ciplamrs@gmail.com](mailto:ciplamrs@gmail.com)) ou junto ao site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)

### **4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:**

4.1. Poderão participar desta licitação as empresas que atenderem todas as exigências constantes neste Edital, inclusive quanto à documentação, e estiverem devidamente credenciadas, através do site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) para acesso ao sistema eletrônico.

4.2. Como requisito para participação no Pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

4.3. Será vedada a participação de:

- a) Empresas declaradas inidôneas por ato de qualquer autoridade competente para tanto;
- b) Empresas sob processo de falência e concordata;
- c) Empresas impedidas de licitar ou contratar com a Administração Pública;
- d) Empresas consorciadas.

4.4. A empresa participante deste certame deverá estar em pleno cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e na Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, podendo ser exigida a comprovação a qualquer tempo.

4.5. Não será admitida a participação de empresas que se encontrem em processo de falência, sob concurso de credores, dissolução, liquidação.

4.6. As ME e EPP, que assim se credenciarem no sistema eletrônico, terão preferência de contratação em caso de empate, conforme previsto na Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações.

**4.6.1.** Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas ME ou EPP sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada de empresa que não seja ME ou EPP.

**4.6.2.** Em caso de empate, a ME ou EPP mais bem classificada poderá, na sessão pública de julgamento das propostas, sob pena de preclusão, apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

**4.6.3.** Sendo aceitável a proposta ofertada pela ME ou EPP, será ela declarada vencedora da sessão de lances. Posteriormente, se procederá à verificação da documentação de habilitação da respectiva licitante, para confirmação das condições habilitatórias. Constatado o atendimento às exigências fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

**4.7.** Para obter o tratamento diferenciado de que trata a Lei Complementar 123/2006, e suas alterações, as empresas interessadas, declaradas ME ou EPP, deverão necessariamente apresentar, juntamente com os documentos de habilitação, a **CERTIDÃO DA JUNTA COMERCIAL**, para fins de comprovação da condição de ME ou EPP pelo empresário ou pela sociedade, no conforme termos da IN DNRC nº. 103/2007, art. 8º, devendo para tanto observar o prazo previsto no presente Edital.

**4.7.1.** Nos casos de empresas ME e EPP, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, nos documentos de habilitação, a empresa não será declarada inabilitada, e será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do CIPLAM, devendo a empresa, **OBRIGATORIAMENTE**, apresentar toda a documentação de habilitação fiscal, ainda que com prazo de validade vencido.

**4.7.2.** Caso a licitante tenha se declarado ME ou EPP e não comprove tal condição, ou ainda, desatenda às exigências habilitatórias, será considerada **INABILITADA**. O Pregoeiro examinará a oferta subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a confirmação das condições habilitatórias da proponente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao especificado no Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame.

## **5. DA REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO:**

**5.1.** Para participar do Pregão, o licitante deverá se credenciar no Sistema “PREGÃO ELETRÔNICO” através do site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)

**5.2.** O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

**5.3.** O credenciamento do licitante junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

**5.4.** O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao CIPLAM, promotor da licitação, responsabilidade em eventuais danos decorrente de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

## **6. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

**6.1.** As impugnações ao ato convocatório do pregão serão recebidas até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, exclusivamente por meio de formulário eletrônico.

**6.1.1.** Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 48 (quarenta e oito) horas;

**6.1.2.** Deferida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

**6.2.** As impugnações ao ato convocatório do Pregão deverão obedecer ao disposto na Lei 14.133/21.

## **7. DO ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS**

**7.1.** A participação no pregão eletrônico dar-se-á por meio de digitação da senha privativa do licitante e subsequentemente encaminhamento da proposta de preços, em valor unitário e valor total por item, e demais informações necessárias, até o horário previsto no **item 1.2.**

**7.1.1.** A proposta de preços será formulada e enviada em formulário específico, **exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico.**

**7.1.2.** Obrigatoriamente deverá ser anexado à proposta, quando solicitado pelo pregoeiro, o catálogo do produto ofertado, contendo as especificações e a descrição do mesmo para a conferência por parte do Pregoeiro e Equipe de Apoio.

**7.2.** O licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

**7.3.** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

**7.4.** Os itens de propostas que eventualmente contemplem os serviços que não corresponda às especificações contidas no **Anexo I**, deste Edital, serão desconsideradas.

**7.5.** Nas propostas serão consideradas obrigatoriamente:

- a) Serão aceitos preços unitários em moeda corrente nacional, contendo até 02 (dois) dígitos após a vírgula;
- b) Inclusão de todas as despesas que influam nos custos, tais como: transporte, seguro, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, encargos comerciais ou de qualquer natureza e todos os ônus diretos;
- c) Prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão deste Pregão Eletrônico;

**7.6.** Poderão ser admitidos pelo Pregoeiro erros de natureza formais, desde que não comprometam o interesse público e da Administração.

**7.7. Após a abertura da sessão não cabe desistência da proposta**, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro, sendo a justificativa feita por e-mail.

## **8. DO PREÇO E DO REALINHAMENTO DE PREÇO**

**8.1.** O preço deverá ser fixo, equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta.

**8.2.** Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte de material e qualquer despesa acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital.

**8.3.** Os valores da proposta vencedora poderão ser revistos, para restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, conforme Lei Federal nº 14.133/21.

**8.4.** Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições referentes à concessão de realinhamentos de preços, em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

## **9. FORMULAÇÃO DE LANCES**

**9.1.** Aberta à etapa competitiva (Sessão Pública), o licitante deverá encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo valor.

**9.2.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, pelo **VALOR UNITÁRIO POR UNIDADE DO ITEM**, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

**9.3.** Somente serão aceitos lances cujos valores forem menores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

**9.4.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que foi recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.

**9.5.** A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro, mediante encaminhamento de aviso pelo sistema, sendo-lhe facultado a prorrogação. Após o encerramento feito pelo Pregoeiro, transcorrerá o período aleatório de até 30 (trinta) minutos, determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

**9.6.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva, do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

**9.7.** Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a Sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá início somente após a comunicação expressa aos participantes.

**9.8.** Após o fechamento da etapa de lances o Pregoeiro poderá encaminhar pelo sistema eletrônico contrapropostas diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance com menor valor total do obtido, como decidir sobre a sua aceitação.

**9.9.** O Pregoeiro anunciará o licitante vencedor de menor valor imediatamente após o encerramento da etapa de lances da Sessão Pública ou, quando for o caso, após a negociação.

**9.10.** Após comunicado do pregoeiro, o licitante detentor da melhor oferta deverá comprovar a situação de regularidade, conforme documentação exigida no item 11, no prazo máximo de **2 (duas) horas**, por meio eletrônico, anexando a documentação exigida no portal de realização do certame.

**9.11.** A critério do pregoeiro, o prazo previsto no item nº 9.10 deste edital poderá ser prorrogado, uma única vez, por igual período.

## **10. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**10.1** Após análise da proposta e documentação, o Pregoeiro anunciará o licitante vencedor.

**10.2.** Na hipótese da proposta ou do lance de menor preço não ser aceito ou se o licitante vencedor desatender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente; verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação na ordem de classificação, segundo o critério do menor preço e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

**10.3.** Sendo suscitada alguma dúvida quanto ao objeto proposto pelo licitante vencedor, em razão das especificações indicadas na proposta, o Pregoeiro poderá solicitar ao licitante apresentação esclarecimentos sobre os serviços.

**10.4.** Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, proceder-se-á da seguinte forma:

**10.4.1.** A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo Sistema, que se iniciará após a fase de lances, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;

**10.4.2.** O Sistema encaminhará mensagem automática, por meio do chat, convocando a microempresa ou empresa de pequeno porte que se encontra em segundo lugar, a fazer sua última oferta no prazo de 5 (cinco) minutos sob pena de decair do direito concedido;

**10.4.3.** Não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma do subitem anterior, o sistema, de forma automática, convocará as licitantes remanescentes, que porventura se enquadrem na condição prevista no caput, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

**10.4.4.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no caput desta condição, o Sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate.

**10.5.** Na hipótese da não contratação nos termos previstos na condição anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

**10.6.** Havendo aceitação da proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade de preço, o Pregoeiro solicitará a respectiva licitante o encaminhamento dos documentos de habilitação.

**10.7. Desistência do valor ofertado (pedido de desclassificação do item por parte da empresa) somente será aceita até o encerramento da sessão de lances, acompanhado de justificativa. Após o encerramento da sessão de lances, não serão admitidas desistências, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste edital e no contrato.**

## **11. DA HABILITAÇÃO**

**11.1.** Para habilitação, deverá, a empresa vencedora, após encerramento da etapa de lances, deverá anexar em até 2 (duas) horas os documentos discriminados no item **11.3**, e as propostas vencedoras ajustadas aos lances dados (conforme modelo **Anexo IV**), apresentando os documentos originais ou cópias autenticadas, podendo ser prorrogável, uma única vez, por igual prazo a critério do CIPLAM, sob pena de desclassificação da proposta e a aplicação das penalidades previstas neste edital.

**11.1.1.** Os documentos de habilitação deverão estar em vigor na data de abertura do certame quando da apresentação definitiva dos documentos;

### **11.2. Não serão aceitos documentos com prazo de validade vencido.**

**11.2.1.** Quando o órgão emissor não declare a validade do documento, esta será de 60 (sessenta) dias contados a partir da data de emissão, exceto Comprovante de Inscrição no CNPJ e Atestado de Capacidade Técnica (quando este for solicitado).

**11.2.2.** Certidões emitida via internet terão sua autenticidade confirmada nos respectivos sites.

**11.3.** Os licitantes vencedores deverão apresentar a seguinte documentação:

#### **11.3.1. Documentos pertinentes à Capacitação Jurídica:**

- I. Ato constitutivo, estatuto social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, já adequados a Lei Federal nº 10.406/2002;
- II. Cédula de Identidade e registro comercial, no caso de empresa individual, já adequado a Lei Federal nº 10.406/2002;
- III. Decreto da Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e Ata de Registro ou Autorização para Funcionamento, expedida pelo órgão competente;

#### **11.3.2. Documentos pertinentes a Regularidade Fiscal:**

- I. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas (CNPJ);

- II. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação:
  - a) A comprovação da Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual dar-se-á através do Documento de Identificação do Contribuinte, com validade definida no documento.
  - b) A comprovação da Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal dar-se-á através do Alvará de Localização e Funcionamento, com validade definida no documento; e, quando o documento for permanente, deverá ser anexada a guia de recolhimento do exercício atual.
- III. Prova de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da proponente;
- IV. Certificado de Regularidade de Situação (CRF) perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- V. Prova de regularidade com o Banco Nacional de Devedores Trabalhistas, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- VI. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data de emissão de até 60 (sessenta) dias.
- VII. Detalhamento das Sanções Vigentes - Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS.

**11.3.2.1.** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte também deverão apresentar os documentos referentes à regularidade fiscal. Todavia, apresentada a documentação, eventual restrição poderá ser sanada no prazo de até 04 (quatro) dias úteis após a lavratura da Ata, como condição para a assinatura do contrato, na forma da Lei Complementar nº 123/06.

### **11.3.3. Declarações:**

- I. Declaração subscrita pelo representante legal da proponente de que ela não incorre em qualquer das condições impeditivas (**conforme modelo Anexo II**), especificando:
  - a) Que não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;
  - b) Que não está impedido de contratar com a Administração Pública;
  - c) Que não foi apenada com rescisão/extinção de contrato, quer por deficiência dos serviços, quer por outro motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos 5 (cinco) anos;
- II. Declaração do licitante de cumprimento ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal (conforme modelo do **Anexo III**), assinada por representante(s) legal(is) da empresa;
- III. Declaração expressa de que o proponente tem pleno conhecimento do objeto licitado e anuência das exigências constantes do Edital e seus anexos.
- IV. Declaração de que a Empresa possui **assistência técnica vinculada a Distribuidora Autorizada** em uma distância **não superior a 300 KM** da sede do CIPLAM ou dos limites do Município de Passo Fundo.

**11.4. Os documentos solicitados no item 11.3 e seguintes, deverão estar colocados em ordem, separados e identificados.**

## **12. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

**12.1.** Caberá recurso nos casos previstos na Lei 14.133/2021, devendo o licitante **manifestar motivadamente** sua intenção de interpor recurso, através de formulário próprio do Sistema Eletrônico, explicitando sucintamente suas razões, após o término da sessão de lances.

**12.1.1.** A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que o licitante pretende que sejam revistos pelo Pregoeiro.

**12.2.** O licitante, que manifestar a intenção de recurso e o mesmo ter sido aceito pelo Pregoeiro, disporá do prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, por meio de formulário específico do sistema, que será disponibilizado a todos os participantes, ficando os demais desde logo intimados para apresentar as contrarrazões em igual número de dias.

**12.3.** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

**12.4.** O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo.

**12.5.** O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**12.6.** Serão conhecidos os recursos interpostos nos prazos legais, bem como os encaminhamentos por fax, ou entregues pessoalmente.

**12.6.1.** A interposição por via e-mail, deverá se dar nos termos da Lei 9800/99.

**12.7.** Decaíra do direito de impugnar perante a Administração, os termos desta licitação, aquele que aceitando-os sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

### **13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**13.1.** Após a declaração do vencedor da licitação, não havendo manifestação dos proponentes quanto à interposição de recurso, o Pregoeiro opinará pela adjudicação do objeto licitado, o que posteriormente será submetido à autoridade competente para homologação.

**13.2.** No caso de interposição de recurso, após proferida a decisão, serão adotados os mesmos procedimentos já previstos neste Edital para adjudicação e homologação do resultado da licitação.

### **14. OBRIGAÇÕES DO ADJUDICATÁRIO E ENTREGA DO BEM**

**14.1.** Entregar o objeto licitado conforme especificações deste Edital, **Anexo I**, em consonância com a proposta de preços ajustada após as propostas finais, no prazo de até 60 dias da ORDEM DE COMPRA, prorrogável por igual período, mediante justificativa apresentada para o CIPLAM e para o Município solicitante.

**14.2.** Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo **CIPLAM**;

**14.3.** Arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos, ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta exclusiva do **ADJUDICATÁRIO**.

## **15. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**15.1.** Na hipótese de quaisquer dos licitantes não atenderem as exigências de proposta ou habilitação, o mesmo será submetido a processo administrativo para apurar a irregularidade cometida, onde, ao final, poderão ser aplicadas as penalidades previstas no item nº 15.4 deste Edital.

**15.2.** Caso o licitante vencedor recusar-se assinar o Contrato ou apresentar situação irregular, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital, inclusive negociando o melhor preço. O Pregoeiro poderá ainda revogar a licitação, independentemente conforme da Lei Federal 14.133/21.

**15.3.** O licitante que se recusar o contrato, falhar ou fraudar a sua execução, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, será submetido a processo administrativo para apurar a irregularidade cometida, onde, ao final, poderão ser aplicadas as penalidades previstas no item nº 15.4 deste Edital, sempre garantido o direito prévio de ampla defesa.

**15.4.** Em caso de não atendimento das exigências relativas à fase de propostas e habilitação, recusa em assinar o Contrato, inconformidade na execução dos serviços, inexecução parcial ou total do Contrato, o licitante vencedor identificado no Contrato estará sujeito as seguintes penalidades:

- a)** Advertência, por escrito, sempre que verificadas pequenas irregularidades para as quais haja concorrido;
- b)** Multa por atraso superior a 5 (cinco) dias da entrega do objeto, fica o fornecedor sujeito a multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Ordem de Fornecimento e Nota de Empenho a ser calculado desde o sexto dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado a trinta dias;

- c) Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 5% (cinco por cento) calculada sobre o valor da Ordem de Fornecimento e Nota de Empenho;
- d) Impedimento de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízos das multas previstas no Contrato e neste Edital, além de outras cominações legais.
- e) A penalidade pecuniária prevista nesta cláusula será calculada sobre o valor contratado e descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou pode ser inscrita, para cobrança como dívida ativa do CIPLAM, na forma da Lei.
- f) As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas ou penais, previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

**15.5.** Fica vedada a utilização de software de lançamento automático de lances(robô),e na hipótese de violação dessa proibição o licitante será desclassificado e aplicada a multa de 5% do valor da proposta caso tenha sido reconhecida como melhor proposta.

## **16. DO PAGAMENTO**

**16.1.** O pagamento será efetuado pelos Municípios Consorciados.

**16.2.** As faturas não poderão portar vícios ou incorreções.

**16.3.** Na realização do pagamento poderão ser feitas retenções tributárias nos termos da legislação.

**16.4.** A contratada suportará o ônus decorrente de atraso, caso as Notas Fiscais/Faturas contenham vícios ou incorreções que impossibilitem o pagamento.

## **17. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**17.1.** As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta das seguintes das dotações dos Municípios solicitantes.

## **18. SUSPENSÃO OU CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR**

**18.1. Suspensão:** Os preços poderão ser suspensos nos seguintes casos:

**18.1.1.** Pelo CIPLAM, por meio de Edital, quando por ele julgado que o fornecedor esteja temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências do Pregão

Eletrônico que deu origem ou, ainda, por interesse do CIPLAM, ressalvadas as contratações já levadas a efeito até a data da decisão;

**18.1.2.** Pelo fornecedor, quando mediante solicitação por escrito e **devidamente aceitas pelo CIPLAM**, comprovar estar temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências do Pregão Eletrônico que deu origem ao Registro de Preços.

## **18.2. Cancelamento:**

**18.2.1.** Os preços poderão ser cancelados pelo CIPLAM, quando:

**18.2.1.1.** O fornecedor não cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Pregão;

**18.2.1.2.** O fornecedor não tenha retirado o instrumento equivalente no prazo estabelecido;

**18.2.1.3.** O fornecedor der causa à rescisão administrativa do contrato decorrente do Pregão;

**18.2.1.4.** Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do Pregão;

**18.2.1.5.** Os preços se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

**18.2.1.6.** Por razões de interesse público, devidamente fundamentadas.

## **19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**19.1.** É facultado ao pregoeiro oficial, auxiliado pela Equipe de Apoio, proceder em qualquer fase da licitação, diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

**19.2.** A critério da Administração o objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, de acordo com a Lei nº 14.133/21.

**19.3.** A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições deste Pregão, sujeitando-se o licitante às sanções previstas na Lei 14.133/21.

**19.4.** Os lances ofertados deverão ser mantidos no mínimo por um período de 6 (seis) meses após a assinatura do Contrato. Não sendo admitido pedido de readequação financeira.

**19.5. Desistência do valor ofertado (pedido de desclassificação do item por parte da empresa) somente será aceita até o encerramento da sessão de lances, acompanhado de justificativa. Após o encerramento da sessão de lances, não serão admitidas desistências, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste edital e no contrato.**

**19.6.** Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor.

**19.7.** Serão utilizados para a realização deste certame, recursos de tecnologia da informação, composto por um conjunto de programas que permitem confrontação sucessiva através de envio de lances dos proponentes, com plena visibilidade para o Pregoeiro e total transparência dos resultados para a sociedade, através da Rede Mundial de Computadores – Internet.

**19.8.** O fornecedor deverá fazer o seu cadastramento junto ao site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) e preencher Termo de Adesão, onde qualquer pessoa física ou jurídica, que manifeste interesse em cadastrar-se e apresente a documentação exigida, tenha acesso ao portal.

**19.8.1.** O credenciamento junto ao órgão provedor deverá ser feito no prazo mínimo de 03(três) dias úteis antes da data de realização do pregão eletrônico.

**19.8.2.** O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

**19.8.3.** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante, ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

**19.8.4.** O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao CIPLAM, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**19.9.** Como requisito para a participação no Pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá manifestar pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

**19.10.** O fornecedor, ao utilizar sua senha de acesso ao sistema para dar um lance no evento, terá expressado sua decisão irrevogável de concluir a transação a que se refere o evento, nos valores e condições do referido lance, e caso esse lance seja o escolhido pelo comprador, será reputado perfeito e acabado o contrato de compra e venda do serviço negociado.

**19.11.** O fornecedor deverá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Pregoeiro e/ou pelo sistema ou de sua desconexão.

**19.12.** Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade do licitante.

**19.13.** O CIPLAM se reserva ao direito de anular ou revogar a presente licitação, no total ou em parte, sem que caiba indenização de qualquer espécie.

**19.14.** Fazem parte integrante deste Edital:

- Anexo I – Especificação dos Objetos;
- Anexo II – Modelo de Declaração de Idoneidade;
- Anexo III – Modelo de Declaração de atendimento ao inciso XXXIII do Art.º 7º da Constituição Federal;
- Anexo IV – Modelo de Proposta de Preços;
- Anexo V – Declaração de Microempresas e Empresas de pequeno porte;
- Anexo VI – Termo de Referência.

**19.15.** Maiores informações sobre o edital ou sobre procedimentos, entrar em contato pelo telefone (54) 3323-1212 ou pelo e-mail [ciplamrs@gmail.com](mailto:ciplamrs@gmail.com).

## **20. DO FORO**

**20.1.** Fica eleito o foro da Comarca de Passo Fundo – RS para dirimir eventuais litígios decorrentes do presente Edital e dos instrumentos dele decorrentes.

**Passo Fundo/RS, 05 de abril de 2024.**

**IURA KURTZ**  
**PRESIDENTE DO CIPLAM**  
Prefeito Municipal de Marau

**ANEXO I  
 ESPECIFICAÇÕES DOS OBJETOS**

A descrição dos equipamentos através da presente licitação pelo CIPLAM, será a seguinte:

ITEM	UNID.	QUANT.	DESCRIÇÃO DO ITEM
01	UN	10	<p><b>VEÍCULO AUTOMOTOR TIPO PASSEIO HATCH</b>  <b>ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DO VEÍCULO</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Veículo Hatch;</li> <li>• <u>Cor predominante</u>: Branca</li> <li>• <u>Características gerais</u>: Zero km; 04 portas; Equipamentos obrigatórios exigidos pelo CONTRAN; Cabine/Carroceria: para 05 ocupantes/monobloco. Ano/modelo de fabricação (mínimo): 2024.</li> <li>• <u>Dimensões</u>: Comprimento total mínimo: 4.150 mm; Distância mínima entre eixos: 2.520 mm; Largura mínima: 1.720 mm.</li> <li>• <u>Motor</u>: Dianteiro, mínimo 3 cilindros; Potência máxima igual ou superior a 72 cv (quando com gasolina); Torque máximo igual ou superior a 9 kgfm (quando com gasolina); Sistema de alimentação: injeção eletrônica multiponto;</li> <li>• <u>Abastecimento de Combustível</u>: bicomustível (Gasolina e/ou Etanol) ou gasolina; Capacidade mínima do tanque de combustível: 41 litros.</li> <li>• <u>Transmissão</u>: Câmbio <b>manual</b> de no mínimo 5 velocidades à frente;</li> <li>• <u>Direção</u>: Elétrica ou eletro-hidráulica.</li> <li>• <u>Capacidade</u>: Volume mínimo do porta-malas: 300 L.</li> <li>• <u>Sistema de Segurança</u>: Freio com Sistema Anti-Bloqueio (ABS); Airbags frontais; Alarme (sistema anti-furto); Cinto de segurança de 3 pontos para todos os ocupantes; Encosto de cabeça para todos os ocupantes; Travamento central das portas; desembaçador do vidro traseiro; Sensores de estacionamento traseiro.</li> <li>• <u>Conforto</u>: Ar-condicionado; Banco do motorista com ajuste de altura; Controle elétrico dos vidros dianteiros; Controle elétrico dos vidros traseiros; Luz no porta-malas;</li> <li>• <u>Informação/tecnologia</u>: Rádio com Conexão USB; Conexão Bluetooth;</li> <li>• <u>Acessórios</u>: Protetor de cárter/motor; Jogo de tapetes.</li> <li>• <u>GARANTIAS E ASSISTÊNCIAS TÉCNICAS</u>: Garantia total</li> </ul>

			<p>do veículo pelo período mínimo de 36 (trinta e seis) meses ou 100.000 (cem mil) quilômetros, prevalecendo o que ocorrer primeiro, a contar de efetivo recebimento do veículo pelo Contratante.</p> <p><b>OBS:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- O veículo deverá ser entregue emplacado e licenciado em nome do Município Solicitante.</li> <li>- A empresa licitante deverá possuir assistência técnica vinculada a Distribuidora Autorizada em uma distância não superior a 300 KM da sede do CIPLAM ou dos limites do Município de Passo Fundo.</li> </ul>
02	UN	05	<p><b>VEÍCULO AUTOMOTOR TIPO PASSEIO HATCH</b> ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DO VEÍCULO</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Veículo Hatch;</li> <li>• <u>Cor predominante</u>: Branca</li> <li>• <u>Características gerais</u>: Zero km; 04 portas; Equipamentos obrigatórios exigidos pelo CONTRAN; Cabine/Carroceria: para 05 ocupantes/monobloco. Ano/modelo de fabricação (mínimo): 2024.</li> <li>• <u>Dimensões</u>: Comprimento total mínimo: 4.150 mm; Distância mínima entre eixos: 2.520 mm; Largura mínima: 1.720 mm.</li> <li>• <u>Motor</u>: Dianteiro, mínimo 3 cilindros; Potência máxima igual ou superior a 100 cv (quando com gasolina); Torque máximo igual ou superior a 12 kgfm (quando com gasolina); Sistema de alimentação: injeção eletrônica multiponto; Aspiração: turbocompressor.</li> <li>• <u>Abastecimento de Combustível</u>: bicomustível (Gasolina e/ou Etanol) ou gasolina; Capacidade mínima do tanque de combustível: 42 litros.</li> <li>• <u>Transmissão</u>: Câmbio <b>automático</b> de no mínimo 5 velocidades à frente;</li> <li>• <u>Direção</u>: Elétrica ou eletro-hidráulica.</li> <li>• <u>Capacidade</u>: Volume mínimo do porta-malas: 300 L.</li> <li>• <u>Sistema de Segurança</u>: Freio com Sistema Anti-Bloqueio (ABS) nas quatro rodas; Sistema de distribuição eletrônica de frenagem (EBD); Airbags frontais; Airbags laterais; Alarme (sistema anti-furto); Câmera traseira para manobras; Cinto de segurança de 3 pontos para todos os ocupantes; Encosto de cabeça para todos os ocupantes; Controle de estabilidade; Controle de tração; Faróis de neblina; Travamento central das portas; desembaçador do vidro traseiro; Assistente de partida em rampa; Sensores de estacionamento traseiro.</li> </ul>

		<ul style="list-style-type: none"> <li>• <u>Conforto</u>: Ar-condicionado; Banco do motorista com ajuste de altura; Ajuste do volante em altura; Ajuste elétrico dos retrovisores (de série); Controle automático de velocidade (de série ou opcional de fábrica); Controle elétrico dos vidros dianteiros; Controle elétrico dos vidros traseiros (de série); Faróis com acendimento automático (de série ou opcional de fábrica); Rodas de liga leve (de série ou opcional de fábrica); Banco traseiro bipartido; Banco traseiro rebatível; Comando interno ou à distância do porta-malas; Luz no porta-malas; Comando interno da tampa do tanque.</li> <li>• <u>Informação/tecnologia</u>: Rádio (de série); Conexão USB; Conexão Bluetooth; Volante multifuncional (de série); Computador de bordo; Espelhamento da tela do celular (de série).</li> <li>• <u>Acessórios</u>: Protetor de cárter/motor; Jogo de tapetes.</li> <li>• <u>GARANTIAS E ASSISTÊNCIAS TÉCNICAS</u>: Garantia total do veículo pelo período mínimo de 36 (trinta e seis) meses ou 100.000 (cem mil) quilômetros, prevalecendo o que ocorrer primeiro, a contar de efetivo recebimento do veículo pelo Contratante.</li> </ul> <p><b>OBS:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- O veículo deverá ser entregue emplacado e licenciado em nome do Município Solicitante.</li> <li>- A empresa licitante deverá possuir assistência técnica vinculada a Distribuidora Autorizada em uma distância não superior a 300 KM da sede do CIPLAM ou dos limites do Município de Passo Fundo.</li> </ul>
03	UN	<p><b>05</b></p> <p><b>VEÍCULO AUTOMOTOR TIPO PASSEIO SEDAN</b>  <b>ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DO VEÍCULO</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Veículo Sedan;</li> <li>• <u>Cor predominante</u>: Branca</li> <li>• <u>Características gerais</u>: Zero km; 04 portas; Equipamentos obrigatórios exigidos pelo CONTRAN; Cabine/Carroceria: para 05 ocupantes/monobloco sedan. Ano/modelo de fabricação (mínimo): 2024.</li> <li>• <u>Dimensões</u>: Comprimento total mínimo: 4.340 mm; Distância mínima entre eixos: 2.520 mm; Largura mínima: 1.720 mm.</li> <li>• <u>Motor</u>: Dianteiro, mínimo 3 cilindros; Potência máxima igual ou superior a 72 cv (quando com gasolina); Torque máximo igual ou superior a 9 kgfm (quando com gasolina); Sistema de alimentação: injeção eletrônica multiponto</li> <li>• <u>Abastecimento de Combustível</u>: bicomustível (Gasolina</li> </ul>

		<p>e/ou Etanol) ou gasolina; Capacidade mínima do tanque de combustível: 42 litros.</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• <u>Transmissão</u>: Câmbio <b>manual</b> de no mínimo 5 velocidades à frente;</li> <li>• <u>Direção</u>: Elétrica ou eletro-hidráulica.</li> <li>• <u>Capacidade</u>: Volume mínimo do porta-malas: 440 L.</li> <li>• <u>Sistema de Segurança</u>: Freio com Sistema Anti-Bloqueio (ABS); Airbags frontais; Alarme (sistema anti-furto); Cinto de segurança de 3 pontos para todos os ocupantes; Encosto de cabeça para todos os ocupantes; Travamento central das portas; desembaçador do vidro traseiro; Sensores de estacionamento traseiro.</li> <li>• <u>Conforto</u>: Ar-condicionado; Banco do motorista com ajuste de altura; Ajuste elétrico dos retrovisores (de série ou opcional de fábrica); Controle elétrico dos vidros dianteiros; Controle elétrico dos vidros traseiros (de série ou opcional de fábrica); Rodas de liga leve (de série ou opcional de fábrica); Banco traseiro bipartido; Banco traseiro rebatível; Luz no porta-malas.</li> <li>• <u>Informação/tecnologia</u>: Rádio com Conexão USB; Conexão Bluetooth;</li> <li>• <u>Acessórios</u>: Protetor de cárter/motor; Jogo de tapetes.</li> <li>• <u>GARANTIAS E ASSISTÊNCIAS TÉCNICAS</u>: Garantia total do veículo pelo período mínimo de 36 (trinta e seis) meses ou 100.000 (cem mil) quilômetros, prevalecendo o que ocorrer primeiro, a contar de efetivo recebimento do veículo pelo Contratante.</li> </ul> <p><b>OBS:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- O veículo deverá ser entregue emplacado e licenciado em nome do Município Solicitante.</li> <li>- A empresa licitante deverá possuir assistência técnica vinculada a Distribuidora Autorizada em uma distância não superior a 300 KM da sede do CIPLAM ou dos limites do Município de Passo Fundo.</li> </ul>
04	UN	<p><b>05</b></p> <p><b>VEÍCULO AUTOMOTOR TIPO PASSEIO SEDAN</b>  <b>ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DO VEÍCULO</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Veículo Sedan;</li> <li>• <u>Cor predominante</u>: Branca</li> <li>• <u>Características gerais</u>: Zero km; 04 portas; Equipamentos obrigatórios exigidos pelo CONTRAN; Cabine/Carroceria: para 05 ocupantes/monobloco sedan. Ano/modelo de fabricação (mínimo): 2024.</li> <li>• <u>Dimensões</u>: Comprimento total mínimo: 4.340 mm;</li> </ul>

		<p>Distância mínima entre eixos: 2.520 mm; Largura mínima: 1.720 mm.</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• <u>Motor</u>: Dianteiro, mínimo 3 cilindros; Potência máxima igual ou superior a 100 cv (quando com gasolina); Torque máximo igual ou superior a 12 kgfm (quando com gasolina); Sistema de alimentação: injeção eletrônica multiponto; Aspiração: turbocompressor.</li> <li>• <u>Abastecimento de Combustível</u>: bicomcombustível (Gasolina e/ou Etanol) ou gasolina; Capacidade mínima do tanque de combustível: 42 litros.</li> <li>• <u>Transmissão</u>: Câmbio <b>automático</b> de no mínimo 5 velocidades à frente;</li> <li>• <u>Direção</u>: Elétrica ou eletro-hidráulica.</li> <li>• <u>Capacidade</u>: Volume mínimo do porta-malas: 460 L.</li> <li>• <u>Sistema de Segurança</u>: Freio com Sistema Anti-Bloqueio (ABS) nas quatro rodas; Sistema de distribuição eletrônica de frenagem (EBD); Airbags frontais; Airbags laterais; Alarme (sistema anti-furto); Câmera traseira para manobras; Cinto de segurança de 3 pontos para todos os ocupantes; Encosto de cabeça para todos os ocupantes; Controle de estabilidade; Controle de tração; Faróis de neblina; Travamento central das portas; desembaçador do vidro traseiro; Assistente de partida em rampa; Sensores de estacionamento traseiro.</li> <li>• <u>Conforto</u>: Ar-condicionado; Banco do motorista com ajuste de altura; Ajuste do volante em altura; Ajuste elétrico dos retrovisores (de série); Controle automático de velocidade (de série ou opcional de fábrica); Controle elétrico dos vidros dianteiros; Controle elétrico dos vidros traseiros (de série); Faróis com acendimento automático (de série ou opcional de fábrica); Rodas de liga leve (de série); Banco traseiro bipartido; Banco traseiro rebatível; Comando interno ou à distância do porta-malas; Luz no porta-malas; Comando interno da tampa do tanque.</li> <li>• <u>Informação/tecnologia</u>: Rádio (de série); Conexão USB; Conexão Bluetooth; Volante multifuncional (de série); Computador de bordo; Espelhamento da tela do celular (de série).</li> <li>• <u>Acessórios</u>: Protetor de cárter/motor; Jogo de tapetes.</li> <li>• <u>GARANTIAS E ASSISTÊNCIAS TÉCNICAS</u>: Garantia total do veículo pelo período mínimo de 36 (trinta e seis) meses ou 100.000 (cem mil) quilômetros, prevalecendo o que ocorrer primeiro, a contar de efetivo recebimento do veículo pelo Contratante.</li> </ul>
--	--	--

			<p><b>OBS:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- O veículo deverá ser entregue emplacado e licenciado em nome do Município Solicitante.</li> <li>- A empresa licitante deverá possuir assistência técnica vinculada a Distribuidora Autorizada em uma distância não superior a 300 KM da sede do CIPLAM ou dos limites do Município de Passo Fundo.</li> </ul>
05	UN	08	<p><b>VEÍCULO AUTOMOTOR TIPO MINIVAN</b>  <b>ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DO VEÍCULO</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Veículo Minivan 07 lugares;</li> <li>• <u>Cor predominante:</u> Branca.</li> <li>• <u>Características gerais:</u> Zero km; Ano/modelo de fabricação (mínimo): 2024, 04 portas; Equipamentos obrigatórios exigidos pelo CONTRAN; Cabine: para 07 ocupantes.</li> <li>• <u>Dimensões:</u> Comprimento total mínimo: 4.360 mm; Distância mínima entre eixos: 2.615 mm; Largura mínima: 1.730 mm; Altura mínima: 1.680 mm;</li> <li>• <u>Motor:</u> Dianteiro, mínimo 3 cilindros; Potência máxima igual ou superior a 100 cv (quando com gasolina); Torque máximo igual ou superior a 12,3 kgfm (quando com gasolina); Sistema de alimentação: injeção eletrônica direta ou multiponto; Aspiração: natural ou turbocompressor.</li> <li>• <u>Abastecimento de Combustível:</u> Combustível: bicomcombustível (Gasolina e/ou Etanol) ou gasolina; Capacidade mínima do tanque de combustível: 50 litros.</li> <li>• <u>Transmissão:</u> Automática ou Manual com, no mínimo, 5 marchas à frente e 1 marcha à ré.</li> <li>• <u>Direção:</u> Elétrica, hidráulica ou eletro-hidráulica.</li> <li>• <u>Capacidade:</u> Carga útil mínima: 390 Kg; Porta-Malas: mínima de 160 litros;</li> <li>• <u>Sistema de Segurança:</u> Freio com Sistema Anti-Bloqueio (ABS) nas quatro rodas; Sistema de distribuição eletrônica de frenagem (EBD); Airbags frontais (passageiro e motorista); Alarme/sistema anti-furto; Faróis de neblina;</li> <li>• <u>Conforto:</u> Banco do motorista com ajuste de altura; Alças de segurança no teto; Ponto de força 12 V.</li> <li>• <u>Informação/tecnologia:</u> Rádio Multimídia.</li> <li>• <u>Acessórios:</u> Protetor de cárter; Jogo de tapetes.</li> <li>• <u>GARANTIAS E ASSISTÊNCIAS TÉCNICAS:</u> Garantia total do veículo pelo período mínimo de 36 (trinta e seis) meses ou 100.000 (cem mil) quilômetros, prevalecendo o que ocorrer primeiro, a contar de efetivo recebimento do veículo pelo</li> </ul>

			<p>Contratante.</p> <p><b>OBS:</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>- O veículo deverá ser entregue emplacado e licenciado em nome do Município Solicitante.</li><li>- A empresa licitante deverá possuir assistência técnica vinculada a Distribuidora Autorizada em uma distância não superior a 300 KM da sede do CIPLAM ou dos limites do Município de Passo Fundo.</li></ul>
--	--	--	--

## **ANEXO II**

### **Modelo de Declaração de Idoneidade**

Ao CIPLAM  
A/C Pregoeiro e Equipe de Apoio ao Pregão Eletrônico  
Pregão Eletrônico nº 003/2024.

### **DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

A empresa (Razão Social do Licitante), CNPJ (número), sediada na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, (Bairro/Cidade), que através de seu Diretor ou Responsável Legal, declara, sob as penas da lei:

- a) Não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;
- b) Não está impedido de transacionar com a Administração Pública;
- c) Não foi apenada com rescisão de contrato, quer por deficiência dos serviços, quer por outro motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos 5 (cinco) anos;
- d) Não incorre nas demais condições impeditivas previstas no art. na Lei Federal 14.133/21 e alterações posteriores.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024

\_\_\_\_\_  
Nome do Representante Legal  
Assinatura do Representante Legal

\_\_\_\_\_  
Carimbo do CNPJ da empresa

**ANEXO III**

(MODELO)

À Comissão de Licitações

**DECLARAÇÃO**

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de licitante do procedimento licitatório sob a modalidade Pregão Eletrônico nº 003/2024, em cumprimento ao inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal de que não possuímos em nosso quadro funcional, pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024

CGC/CNPJ: \_\_\_\_\_

Razão Social: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Nome do Representante Legal  
Assinatura do Representante Legal

**ANEXO IV**

**Modelo de Proposta de Preços**

Pregão Eletrônico 003/2024

Ao  
CIPLAM  
A/C: Sr. Pregoeiro

A empresa \_\_\_\_\_, com sede na Rua/Av. \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, abaixo assinada por seu representante legal, interessada na participação do presente Pregão, propõe a esse Consórcio Público o fornecimento do objeto deste ato convocatório, de acordo com a presente proposta comercial, nas seguintes condições:

<b>Item</b>	<b>Descrição/Especificação</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Unidade</b>	<b>Vlr Unitário</b>	<b>Vlr Total</b>

Validade da proposta: 60 dias

Declaramos que estamos de acordo com os termos do edital e acatamos suas determinações, bem como informamos que nos preços propostos estão incluídos todos os custos, fretes, impostos, obrigações, entre outros.

Data: \_\_\_\_\_, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
Nome do Representante Legal  
Assinatura do Representante Legal

\_\_\_\_\_  
Carimbo do CNPJ da empresa

**ANEXO V - DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESAS  
E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 003/2024 – CIPLAM**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o n.º \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) ou procurado \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_, do CPF n.º \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas elencadas na Lei n.º 14.133, de 2021, que em conformidade com o previsto no art. 3.º da Lei Complementar n.º 123, de 15 de dezembro de 2006, ter a receita bruta equivalente a uma \_\_\_\_\_ (microempresa ou empresa de pequeno porte). Declara ainda que não há nenhum dos impedimentos previstos no § 4.º, art. 3.º da Lei Complementar n.º 123, de 2006.

\_\_\_\_\_  
Assinatura e carimbo  
Representante da empresa

**ANEXO VI**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024**  
(Processo Administrativo n.º.....)

**1. DO OBJETO**

**REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E UTILITÁRIOS**

**DESCRIÇÃO DOS OBJETOS**

**VEÍCULO AUTOMOTOR TIPO PASSEIO HATCH**

**ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DO VEÍCULO**

- Veículo Hatch;
- Cor predominante: Branca
- Características gerais: Zero km; 04 portas; Equipamentos obrigatórios exigidos pelo CONTRAN; Cabine/Carroceria: para 05 ocupantes/monobloco. Ano/modelo de fabricação (mínimo): 2024.
- Dimensões: Comprimento total mínimo: 4.150 mm; Distância mínima entre eixos: 2.520 mm; Largura mínima: 1.720 mm.
- Motor: Dianteiro, mínimo 3 cilindros; Potência máxima igual ou superior a 72 cv (quando com gasolina); Torque máximo igual ou superior a 9 kgfm (quando com gasolina); Sistema de alimentação: injeção eletrônica multiponto;
- Abastecimento de Combustível: bicombustível (Gasolina e/ou Etanol) ou gasolina; Capacidade mínima do tanque de combustível: 41 litros.
- Transmissão: Câmbio **manual** de no mínimo 5 velocidades à frente;
- Direção: Elétrica ou eletro-hidráulica.
- Capacidade: Volume mínimo do porta-malas: 300 L.
- Sistema de Segurança: Freio com Sistema Anti-Bloqueio (ABS); Airbags frontais; Alarme (sistema anti-furto); Cinto de segurança de 3 pontos para todos os ocupantes; Encosto de cabeça para todos os ocupantes; Travamento central das portas; desembaçador do vidro traseiro; Sensores de estacionamento traseiro.
- Conforto: Ar-condicionado; Banco do motorista com ajuste de altura; Controle elétrico dos vidros dianteiros; Controle elétrico dos vidros traseiros; Luz no porta-malas;
- Informação/tecnologia: Rádio com Conexão USB; Conexão Bluetooth;
- Acessórios: Protetor de cárter/motor; Jogo de tapetes.
- GARANTIAS E ASSISTÊNCIAS TÉCNICAS: Garantia total do veículo pelo período mínimo de 36 (trinta e seis) meses ou 100.000 (cem mil) quilômetros, prevalecendo o que ocorrer primeiro, a contar de efetivo recebimento do veículo pelo Contratante.

**OBS:**

**- O veículo deverá ser entregue emplacado e licenciado em nome do Município Solicitante.**

- A empresa licitante deverá possuir assistência técnica vinculada a Distribuidora Autorizada em uma distância não superior a 300 KM da sede do CIPLAM ou dos limites do Município de Passo Fundo.

### **VEÍCULO AUTOMOTOR TIPO PASSEIO HATCH**

#### **ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DO VEÍCULO**

- Veículo Hatch;
- Cor predominante: Branca
- Características gerais: Zero km; 04 portas; Equipamentos obrigatórios exigidos pelo CONTRAN; Cabine/Carroceria: para 05 ocupantes/monobloco. Ano/modelo de fabricação (mínimo): 2024.
- Dimensões: Comprimento total mínimo: 4.150 mm; Distância mínima entre eixos: 2.520 mm; Largura mínima: 1.720 mm.
- Motor: Dianteiro, mínimo 3 cilindros; Potência máxima igual ou superior a 100 cv (quando com gasolina); Torque máximo igual ou superior a 12 kgfm (quando com gasolina); Sistema de alimentação: injeção eletrônica multiponto; Aspiração: turbocompressor.
- Abastecimento de Combustível: bicomcombustível (Gasolina e/ou Etanol) ou gasolina; Capacidade mínima do tanque de combustível: 42 litros.
- Transmissão: Câmbio **automático** de no mínimo 5 velocidades à frente;
- Direção: Elétrica ou eletro-hidráulica.
- Capacidade: Volume mínimo do porta-malas: 300 L.
- Sistema de Segurança: Freio com Sistema Anti-Bloqueio (ABS) nas quatro rodas; Sistema de distribuição eletrônica de frenagem (EBD); Airbags frontais; Airbags laterais; Alarme (sistema anti-furto); Câmera traseira para manobras; Cinto de segurança de 3 pontos para todos os ocupantes; Encosto de cabeça para todos os ocupantes; Controle de estabilidade; Controle de tração; Faróis de neblina; Travamento central das portas; desembaçador do vidro traseiro; Assistente de partida em rampa; Sensores de estacionamento traseiro.
- Conforto: Ar-condicionado; Banco do motorista com ajuste de altura; Ajuste do volante em altura; Ajuste elétrico dos retrovisores (de série); Controle automático de velocidade (de série ou opcional de fábrica); Controle elétrico dos vidros dianteiros; Controle elétrico dos vidros traseiros (de série); Faróis com acendimento automático (de série ou opcional de fábrica); Rodas de liga leve (de série ou opcional de fábrica); Banco traseiro bipartido; Banco traseiro rebatível; Comando interno ou à distância do porta-malas; Luz no porta-malas; Comando interno da tampa do tanque.
- Informação/tecnologia: Rádio (de série); Conexão USB; Conexão Bluetooth; Volante multifuncional (de série); Computador de bordo; Espelhamento da tela do celular (de série).
- Acessórios: Protetor de cárter/motor; Jogo de tapetes.
- GARANTIAS E ASSISTÊNCIAS TÉCNICAS: Garantia total do veículo pelo período mínimo de 36 (trinta e seis) meses ou 100.000 (cem mil) quilômetros, prevalecendo o que ocorrer primeiro, a contar de efetivo recebimento do veículo pelo Contratante.

**OBS:**

- O veículo deverá ser entregue emplacado e licenciado em nome do Município Solicitante.
- A empresa licitante deverá possuir assistência técnica vinculada a Distribuidora Autorizada em uma distância não superior a 300 KM da sede do CIPLAM ou dos limites do Município de Passo Fundo.

#### **VEÍCULO AUTOMOTOR TIPO PASSEIO SEDAN**

##### **ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DO VEÍCULO**

- Veículo Sedan;
- Cor predominante: Branca
- Características gerais: Zero km; 04 portas; Equipamentos obrigatórios exigidos pelo CONTRAN; Cabine/Carroceria: para 05 ocupantes/monobloco sedan. Ano/modelo de fabricação (mínimo): 2024.
- Dimensões: Comprimento total mínimo: 4.340 mm; Distância mínima entre eixos: 2.520 mm; Largura mínima: 1.720 mm.
- Motor: Dianteiro, mínimo 3 cilindros; Potência máxima igual ou superior a 72 cv (quando com gasolina); Torque máximo igual ou superior a 9 kgfm (quando com gasolina); Sistema de alimentação: injeção eletrônica multiponto
- Abastecimento de Combustível: bicomcombustível (Gasolina e/ou Etanol) ou gasolina; Capacidade mínima do tanque de combustível: 42 litros.
- Transmissão: Câmbio **manual** de no mínimo 5 velocidades à frente;
- Direção: Elétrica ou eletro-hidráulica.
- Capacidade: Volume mínimo do porta-malas: 440 L.
- Sistema de Segurança: Freio com Sistema Anti-Bloqueio (ABS); Airbags frontais; Alarme (sistema anti-furto); Cinto de segurança de 3 pontos para todos os ocupantes; Encosto de cabeça para todos os ocupantes; Travamento central das portas; desembaçador do vidro traseiro; Sensores de estacionamento traseiro.
- Conforto: Ar-condicionado; Banco do motorista com ajuste de altura; Ajuste elétrico dos retrovisores (de série ou opcional de fábrica); Controle elétrico dos vidros dianteiros; Controle elétrico dos vidros traseiros (de série ou opcional de fábrica); Rodas de liga leve (de série ou opcional de fábrica); Banco traseiro bipartido; Banco traseiro rebatível; Luz no porta-malas.
- Informação/tecnologia: Rádio com Conexão USB; Conexão Bluetooth;
- Acessórios: Protetor de cárter/motor; Jogo de tapetes.
- GARANTIAS E ASSISTÊNCIAS TÉCNICAS: Garantia total do veículo pelo período mínimo de 36 (trinta e seis) meses ou 100.000 (cem mil) quilômetros, prevalecendo o que ocorrer primeiro, a contar de efetivo recebimento do veículo pelo Contratante.

##### **OBS:**

- O veículo deverá ser entregue emplacado e licenciado em nome do Município Solicitante.
- A empresa licitante deverá possuir assistência técnica vinculada a Distribuidora Autorizada em uma distância não superior a 300 KM da sede do CIPLAM ou dos limites do Município de Passo Fundo.

#### **VEÍCULO AUTOMOTOR TIPO PASSEIO SEDAN**

##### **ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DO VEÍCULO**

- Veículo Sedan;
- Cor predominante: Branca
- Características gerais: Zero km; 04 portas; Equipamentos obrigatórios exigidos pelo CONTRAN; Cabine/Carroceria: para 05 ocupantes/monobloco sedan. Ano/modelo de fabricação (mínimo): 2024.
- Dimensões: Comprimento total mínimo: 4.340 mm; Distância mínima entre eixos: 2.520 mm; Largura mínima: 1.720 mm.
- Motor: Dianteiro, mínimo 3 cilindros; Potência máxima igual ou superior a 100 cv (quando com gasolina); Torque máximo igual ou superior a 12 kgfm (quando com gasolina); Sistema de alimentação: injeção eletrônica multiponto; Aspiração: turbocompressor.
- Abastecimento de Combustível: bicomcombustível (Gasolina e/ou Etanol) ou gasolina; Capacidade mínima do tanque de combustível: 42 litros.
- Transmissão: Câmbio **automático** de no mínimo 5 velocidades à frente;
- Direção: Elétrica ou eletro-hidráulica.
- Capacidade: Volume mínimo do porta-malas: 460 L.
- Sistema de Segurança: Freio com Sistema Anti-Bloqueio (ABS) nas quatro rodas; Sistema de distribuição eletrônica de frenagem (EBD); Airbags frontais; Airbags laterais; Alarme (sistema anti-furto); Câmera traseira para manobras; Cinto de segurança de 3 pontos para todos os ocupantes; Encosto de cabeça para todos os ocupantes; Controle de estabilidade; Controle de tração; Faróis de neblina; Travamento central das portas; desembaçador do vidro traseiro; Assistente de partida em rampa; Sensores de estacionamento traseiro.
- Conforto: Ar-condicionado; Banco do motorista com ajuste de altura; Ajuste do volante em altura; Ajuste elétrico dos retrovisores (de série); Controle automático de velocidade (de série ou opcional de fábrica); Controle elétrico dos vidros dianteiros; Controle elétrico dos vidros traseiros (de série); Faróis com acendimento automático (de série ou opcional de fábrica); Rodas de liga leve (de série); Banco traseiro bipartido; Banco traseiro rebatível; Comando interno ou à distância do porta-malas; Luz no porta-malas; Comando interno da tampa do tanque.
- Informação/tecnologia: Rádio (de série); Conexão USB; Conexão Bluetooth; Volante multifuncional (de série); Computador de bordo; Espelhamento da tela do celular (de série).
- Acessórios: Protetor de cárter/motor; Jogo de tapetes.
- GARANTIAS E ASSISTÊNCIAS TÉCNICAS: Garantia total do veículo pelo período mínimo de 36 (trinta e seis) meses ou 100.000 (cem mil) quilômetros, prevalecendo o que ocorrer primeiro, a contar de efetivo recebimento do veículo pelo Contratante.

**OBS:**

- O veículo deverá ser entregue emplacado e licenciado em nome do Município Solicitante.
- A empresa licitante deverá possuir assistência técnica vinculada a Distribuidora Autorizada em uma distância não superior a 300 KM da sede do CIPLAM ou dos limites do Município de Passo Fundo.

**VEÍCULO AUTOMOTOR TIPO MINIVAN**

## ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DO VEÍCULO

- Veículo Minivan 07 lugares;
- Cor predominante: Branca.
- Características gerais: Zero km; Ano/modelo de fabricação (mínimo): 2024, 04 portas; Equipamentos obrigatórios exigidos pelo CONTRAN; Cabine: para 07 ocupantes.
- Dimensões: Comprimento total mínimo: 4.360 mm; Distância mínima entre eixos: 2.615 mm; Largura mínima: 1.730 mm; Altura mínima: 1.680 mm;
- Motor: Dianteiro, mínimo 3 cilindros; Potência máxima igual ou superior a 100 cv (quando com gasolina); Torque máximo igual ou superior a 12,3 kgfm (quando com gasolina); Sistema de alimentação: injeção eletrônica direta ou multiponto; Aspiração: natural ou turbocompressor.
- Abastecimento de Combustível: Combustível: bicomcombustível (Gasolina e/ou Etanol) ou gasolina; Capacidade mínima do tanque de combustível: 50 litros.
- Transmissão: Automática ou Manual com, no mínimo, 5 marchas à frente e 1 marcha à ré.
- Direção: Elétrica, hidráulica ou eletro-hidráulica.
- Capacidade: Carga útil mínima: 390 Kg; Porta-Malas: mínima de 160 litros;
- Sistema de Segurança: Freio com Sistema Anti-Bloqueio (ABS) nas quatro rodas; Sistema de distribuição eletrônica de frenagem (EBD); Airbags frontais (passageiro e motorista); Alarme/sistema anti-furto; Faróis de neblina;
- Conforto: Banco do motorista com ajuste de altura; Alças de segurança no teto; Ponto de força 12 V.
- Informação/tecnologia: Rádio Multimídia.
- Acessórios: Protetor de cárter; Jogo de tapetes.
- GARANTIAS E ASSISTÊNCIAS TÉCNICAS: Garantia total do veículo pelo período mínimo de 36 (trinta e seis) meses ou 100.000 (cem mil) quilômetros, prevalecendo o que ocorrer primeiro, a contar de efetivo recebimento do veículo pelo Contratante.

### OBS:

- O veículo deverá ser entregue emplacado e licenciado em nome do Município Solicitante.
- A empresa licitante deverá possuir assistência técnica vinculada a Distribuidora Autorizada em uma distância não superior a 300 KM da sede do CIPLAM ou dos limites do Município de Passo Fundo.

## 2. JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO

É de suma importância a aquisição dos equipamentos, a fim de atender necessidade dos municípios consorciados ao CIPLAM.

## 3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta da dotação orçamentaria dos municípios participantes.

#### 4. MUNICÍPIOS

**MUNICÍPIO DE GENTIL / RS:** Av. Vinte de Março, 780, Gentil - RS, 99265-000.

**MUNICÍPIO DE MARAU / RS:** Rua Irineu Ferlin, 355, Centro, Marau – RS, 99150-000.

**MUNICÍPIO DE VILA MARIA / RS:** Rua Irmãos Busato, 450, Centro, Vila Maria - RS, 99155-000.

**MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO SUL / RS:** Rua Eduardo Cerbaro, 88, Centro, São Domingos do Sul – RS, 99.270-000.

**MUNICÍPIO DE CASCA / RS:** Rua Tiradentes, 778, Centro, Casca - RS, 99260-000.

**MUNICÍPIO DE CIRÍACO / RS:** Av. Dezenove de Maio, 537, Ciríaco - RS, 99970-000.

**MUNICÍPIO DE COXILHA / RS:** Av. Ilso José Weber, 91, Coxilha - RS, 99145-000.

**MUNICÍPIO DE MATO CASTELHANO / RS:** Rua Silvio Manfrói, 01 - Centro, Mato Castelhana - RS, 99180-000.

**MUNICÍPIO DE CAMARGO / RS:** Rua Padre Stripolli, 1150, Camargo – RS, 99165-000.

**MUNICÍPIO DE NOVA ALVORADA / RS:** Avenida 1 Vicente Guerra, 1429, Nova Alvorada – RS, 95985-000.

**MUNICÍPIO DE DAVID CANABARRO / RS:** Rua Ernesto Rissato, 265, David Canabarro - RS, 99980-000.

**MUNICÍPIO DE VANINI / RS:** Rua Governador Ildo Meneguetti, 297, Centro, Vanini - RS, 99290-000.

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO PALMA / RS:** Avenida 20 de Março, 808, Centro, Santo Antônio do Palma - RS, 99265-000.

**MUNICÍPIO DE SERAFINA CORREA / RS:** Av. 25 de Julho, 202 – Serafina Correa – RS, CEP: 99250-000.

**MUNICÍPIO DE MULITERNO / RS:** Rua Vinte de Março, 156, Centro, Muliterno - RS, 99990-000.

**MUNICÍPIO DE NICOLAU VERGUEIRO / RS:** Rua das Azaleias, 795 - Centro, Nicolau Vergueiro - RS, 99175-000.

**MUNICÍPIO DE ERNESTINA / RS:** Rua Guilherme Eduardo Fett, 56, Centro, Ernestina - RS. CEP: 99140-000.

**MUNICÍPIO DE MONTAURI / RS:** Rua Via Cadorna, 600 – Centro, Montauri - RS, 99255-000.

**Passo Fundo/RS, 05 de abril de 2024.**

**IURA KURTZ**  
**PRESIDENTE DO CIPLAM**  
Prefeito Municipal de Marau/RS

**ANEXO VII**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º .../2024**  
**Edital de Pregão Eletrônico n.º 003/2024**

Aos .... dias do mês de ..... do ano de ....., o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO DO PLANALTO MÉDIO – CIPLAM**, pessoa jurídica de direito público, com sede na rodovia BR 285 S/N, KM 292, prédio K1 UPF, CEP 99.052-900, na cidade de Passo Fundo, inscrito no CNPJ sob o n.º 28.976.123/0001-81, neste ato representado pelo seu Presidente, Sr. Iura Kurtz., doravante denominado simplesmente como **CIPLAM**, em face do **Pregão Eletrônico n.º 003/2024, Registro de Preços n.º 003/2024**, resolve **REGISTRAR O PREÇO** da empresa a seguir indicada, PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E UTILITÁRIOS, doravante denominada simplesmente **DETENTORA DO PREÇO**, sujeitando-se as partes às normas constantes na legislação indicada no Edital do Certame, bem como todas as demais disposições do referido Edital e desta Ata de Registro de Preços.

IDENTIFICAÇÃO DA DETENTORA DO PREÇO.

**Cláusula 1.ª: DO OBJETO**

**1.1** A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto Registrar Preços *para eventual AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS e UTILITÁRIOS*.

**1.2** A empresa **DETENTORA DO PREÇO** terá a obrigação de disponibilizar os produtos de acordo com as necessidades do CIPLAM, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste Edital.

**1.3** Os quantitativos indicados no Edital são meramente estimativos, não acarretando qualquer obrigação quanto a sua aquisição por parte deste CIPLAM.

**1.4** As quantidades que vierem a ser adquiridas serão definidas em Ordem de Fornecimento emitida pelo CIPLAM e pela “Nota Empenho” de cada um dos Municípios Consorciados.

**1.5** O prazo de vigência do presente instrumento será de **12 (doze) meses**, a contar de sua assinatura.

**Cláusula 2.ª. DOS PRAZOS E DAS CONDIÇÕES DA ENTREGA**

**2.1.** A Detentora do Preço fica obrigada a assinar esta Ata de Registro de Preços, **no prazo de 05 (cinco) dias após a homologação e devida intimação para comparecimento**, sob pena de incidir as penalidades previstas.

**2.2.** A ata de Registro de Preços deverá ser assinada pelo representante legal da Detentora de Preço, eletronicamente ou na sede do CIPLAM, na rodovia BR 285 S/N,

KM 292, prédio K1 UPF, CEP 99.052-900, na cidade de Passo Fundo-RS, no horário de atendimento 08 horas às 11:30 horas / 13h30min às 16h00min.

**2.3.** Por se tratar de documento original e único, a Ata de Registro de Preços somente será assinada de acordo com os itens nº 2.1, nº 2.2 e nº 2.4 desta ata, sendo que, em hipótese nenhuma, poderá ser escaneada ou enviada por e-mail para qualquer das empresas vencedoras para assinatura. A assinatura por parte das empresas licitantes vencedoras deverá ser efetuada pelo representante legal das mesmas, identificados no processo licitatório para fins de habilitação, conforme identificação contida na própria ata.

**2.4.** Caso o representante legal que irá assinar a ata seja diverso daquele que foi cadastrado no ato de habilitação para o certame, a empresa deverá comunicar ao CIPLAM quem será o responsável pela assinatura, enviando procuração original, com poderes específicos para tanto e com firma do outorgante devidamente reconhecida, sob pena de ser considerada não assinada.

#### **2.5. São Obrigações do ADJUDICATÁRIO:**

**a)** Entregar o objeto licitado conforme especificações do Edital do certame licitatório, **Anexo I**, em consonância com a proposta de preços e com as ordens de fornecimento emitidas pelo CIPLAM;

**b)** manter, durante toda a execução da ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**c)** providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo **CIPLAM**, substituindo inclusive os produtos que não atenderem este edital;

**d)** arcar com eventuais prejuízos causados ao **CIPLAM**, Municípios Consorciados e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato;

**e)** aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% do valor inicial atualizado da Ata de Registro de Preços;

**f)** arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos, ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta exclusiva do **ADJUDICATÁRIO**.

#### **2.6. O objeto desta licitação deverá ser entregue no local indicado na ordem**

**de fornecimento emitida pelo CIPLAM, que poderá ser em quaisquer daqueles indicados no Termo de Referência do edital, nas quantidades igualmente previstas na referida ordem de fornecimento e no prazo estipulado nesta Ata de Registro de Preços e no edital.**

**2.7.** A entrega deverá ser efetuada de segunda a sexta-feira, em horário comercial.

**2.8.** As máquinas e equipamentos deverão ser entregues em até **60 (sessenta)** dias consecutivos, a contar do recebimento da ordem de fornecimento emitida pelo CIPLAM, que estará acompanhada da devida nota de empenho, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis e previstas neste Edital.

**2.9.** As máquinas e equipamentos deverão estar dentro das normas aplicáveis de qualidade e, caso não satisfaça às especificações exigidas, não serão aceitos, devendo ser retirados pela Detentora do Preço, sem custo algum ao CIPLAM ou Município Consorciado, no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, contados a partir da notificação.

**2.10.** A Detentora do Preço deverá obedecer os prazos determinados para a entrega dos produtos. No caso do não cumprimento dos prazos determinados, serão aplicadas multas por dia de atraso, conforme especificado no ato convocatório e nesta ata de registro de preço.

**2.11.** A nota fiscal deverá ser emitida em nome do Município Consorciado que está identificado na Ordem de Fornecimento emitida pelo CIPLAM e deverá constar, na(s) Nota(s) Fiscal(is) Eletrônica(s), marca e modelo, suas quantidades e os valores unitários e total.

**2.12.** Ocorrendo qualquer problema quanto à qualidade das máquinas e equipamentos, estes deverão ser substituídos imediatamente pela Detentora do Preço às suas expensas.

**2.13.** Os veículos deverão apresentar garantia de no mínimo 36 meses, a contar da data de recebimento dos itens solicitados por parte do respectivo Município Consorciado.

**2.14.** O prazo de validade do registro é de 12 (doze) meses, contado da assinatura da Ata de Registro de Preços.

### **Cláusula 3.ª. DO PAGAMENTO**

**3.1.** O pagamento será feito em até 30 (trinta) dias, **após a data de entrega de todos os produtos solicitados na Ordem de Fornecimento.**

**3.2.** Não será efetuado qualquer pagamento à Detentora do Preço enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, caso a compensação entre a sanção e o valor a ser pago não seja suficiente para saldar aquela, hipótese esta que primeiro será realizada a compensação.

**3.3.** Os pagamentos serão realizados à Detentora do Preço com ordem de compra **entregue por completa**.

**3.4.** A Detentora do Preço suportará o ônus decorrente de atraso, caso as Notas Fiscais/Faturas contenham vícios ou incorreções que impossibilitem o pagamento.

#### **Cláusula 4.<sup>a</sup>. DA SUSPENSÃO OU CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR**

**4.1. Suspensão:** Os preços registrados poderão ser suspensos nos seguintes casos:

4.1.1. Pelo CIPLAM, por meio de Edital, quando por ele julgado que o fornecedor esteja temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências do Pregão Eletrônico que deu origem ao Registro de Preços ou, ainda, por interesse do CIPLAM, ressalvadas as contratações já levadas a efeito até a data da decisão;

4.1.2. Pelo fornecedor, quando mediante solicitação por escrito e **devidamente aceitas pelo CIPLAM**, comprovar estar temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências do Pregão Eletrônico que deu origem ao Registro de Preços.

#### **4.2. Cancelamento:**

4.2.1. Os preços registrados poderão ser cancelados pelo CIPLAM, quando:

4.2.1.1. O fornecedor não cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços;

4.2.1.2. O fornecedor não tenha retirado o instrumento equivalente no prazo estabelecido;

4.2.1.3. O fornecedor der causa à rescisão administrativa do contrato decorrente do Registro de Preços;

4.2.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

4.2.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

4.2.1.6. Por razões de interesse público, devidamente fundamentadas.

#### **Cláusula 5.<sup>a</sup>. DAS PENALIDADES**

**5.1.** Na hipótese da Detentora do Preço não atender as exigências de proposta ou habilitação, a mesma será submetida a processo administrativo para apurar a

irregularidade cometida, onde, ao final, poderão ser aplicadas as penalidades previstas no item nº 17.4 do Edital.

**5.2.** Caso a Detentora do Preço recusar-se assinar a Ata de Registro de Preços ou apresentar situação irregular, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital, inclusive negociando o melhor preço. O Pregoeiro poderá ainda revogar a licitação.

**5.3.** A Detentora do Preço que se recusar a Ata de Registro de Preço, falhar ou fraudar a sua execução, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, será submetida a processo administrativo para apurar a irregularidade cometida, onde, ao final, poderão ser aplicadas as penalidades previstas no item nº 15.4 deste Edital, sempre garantido o direito prévio de ampla defesa.

**5.4.** Em caso de não atendimento das exigências relativas à fase de propostas e habilitação, recusa em assinar a Ata de Registro de Preços, atraso nas entregas dos produtos, produtos entregues de forma diversa daquela ofertada no certame licitatório, inexecução parcial ou total da Ata de Registro de Preços, a Detentora do Preço estará sujeita as seguintes penalidades:

- a) Advertência, por escrito, sempre que verificadas pequenas irregularidades para as quais haja concorrido;
- b) Multa por atraso superior a 5 (cinco) dias da entrega do objeto, fica o fornecedor sujeito a multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Ordem de Fornecimento e Nota de Empenho a ser calculado desde o sexto dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado a trinta dias;
- c) Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 5% (cinco por cento) calculada sobre o valor da Ordem de Fornecimento e Nota de Empenho;
- d) Transcorridos 60 (sessenta) dias do prazo de entrega estabelecido na Ordem de Fornecimento, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicada a multa de 10% (dez por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor total da contratação com o respectivo fornecedor;
- e) Impedimento de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízos das multas previstas na Ata de Registro de Preços e neste Edital, além de outras cominações legais.
- f) A penalidade pecuniária prevista nesta cláusula será calculada sobre o valor contratado e descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela

Administração ou pode ser inscrita, para cobrança como dívida ativa do Município consorciado ou do CIPLAM, na forma da Lei.

- g) As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas ou penais, previstas na Lei Federal nº 14.133/21, com as alterações nela introduzidas pela Lei Federal nº 14.133/21.

### **Cláusula 7.ª. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**7.1** As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta das dotações orçamentárias próprias de cada Município Consorciado.

### **Cláusula 8.ª. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**8.1** A **DETENTORA** da Ata de Registro de Preços, deverá comunicar ao **CIPLAM**, toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização.

**8.2** As interessadas devem ter pleno conhecimento de todas as disposições desta Ata, não podendo invocar nenhum desconhecimento como impeditivo do cumprimento de sua proposta ou de perfeito cumprimento da Ata.

**8.3** Fica a detentora desta Ata obrigada a manter, durante toda a execução da Ata, compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, e manutenção de todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação conforme Lei Federal n.º 14.133/21 e suas alterações.

**8.4** A existência de preços registrados não obriga a Administração adquirir as mercadorias referentes ao registro de preços, não surtindo ao beneficiário do preço indenização de qualquer espécie. Fica facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação pertinente às licitações e ao sistema de registro de preços, assegurando-se ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

**8.5** Na hipótese do fornecedor primeiro classificado ter seu registro cancelado, poderão ser convocados os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

**8.6** Observados os critérios e condições estabelecidos na presente Ata, a Administração poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pela Administração, observadas as condições do Edital e o Preço Registrado.

**8.7** **Todo e qualquer caso que não tenha sido tratado nesta Ata de Registro de Preços e que esteja presente no Edital do processo licitatório que a originou, será utilizado para fins de execução dos termos avençados.**

**Cláusula 9.ª.** Aplica-se ao presente instrumento, no que couberem, as disposições da Lei n.º 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas alterações, bem como os dispositivos da licitação modalidade Pregão Eletrônico n.º 003/2024.

**Cláusula 10.ª.** Resta estabelecido o Foro da Comarca de Passo Fundo - RS, o competente para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias advindas desta relação.

Para todos os fins e efeitos de direito, os contratantes declaram a presente Ata de Registro de Preços nos expressos termos em que foi lavrada, e assinam-no em 00 (.....) vias de igual teor e forma.

Passo Fundo - RS, .....

---

CIPLAM

---

Detentora do Preço

Testemunhas:

---

Nome:  
CPF:

---

Nome:  
CPF: